

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/04/2023

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**CRIA** o Índice de Segurança das Escolas Municipais de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Índice de Segurança das Escolas Municipais no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **086/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ALTERA** os artigos 2.º, 6.º, 8.º, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 e inclui o art. 17-A na Lei n. 1.590, de 26 de setembro de 2011, que disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no município de Manaus”.

Art. 1.º Os artigos 2.º, 6.º, 8.º, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36 e 38 da Lei 1.590, de 26 de setembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 2.º

.....
§ 1.º

§ 2.º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o segundo e quarto mês de idade, recebendo, no ato do registro, a aplicação da vacina contra raiva.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **089/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. ALONSO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de postos de venda de pneus receberem pneus usados (inservíveis) para serem retirados pelos respectivos fabricantes”.

Art. 1.º Ficam os postos de venda de pneus obrigados a receber os pneus usados de clientes que comprarem pneus novos em seus estabelecimentos e que não queiram os usados.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **121/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a implantação do projeto jovem atleta nas escolas públicas do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica assegurada, na presente Lei, a obrigatoriedade da prática de esportes, por iniciativa das escolas, por meio do Projeto Jovem Atleta no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **125/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de instalação de ambulatório para pronto atendimento em estabelecimentos de ensino da rede pública do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica obrigada a instalação de ambulatório para pronto atendimento em escolas da rede de ensino público do município de Manaus, independentemente da quantidade de alunos matriculados.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **129/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre a entrada gratuita de ex-atletas profissionais em competições esportivas e dá outras providências”.

Art. 1.º Os ex-atletas profissionais têm direito à entrada gratuita em estádios, ginásios, locais de jogos e competições relativas a qualquer modalidade esportiva, desde que manifestem o interesse de comparecer ao evento esportivo, por escrito, em até quarenta e oito horas antes de sua realização, à comissão organizadora ou promotora do evento, mediante apresentação da carteira de ex-atleta ou documento equivalente que comprove sua condição de ex-competidor.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **144/2023** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**INSTITUI** a política municipal de fomento para a criação de Polos Gastronômicos e Culturais nos bairros da cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a política municipal de fomento para a criação de Polos Gastronômicos e Culturais nos bairros do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **155/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a inclusão dos projetos desportivos promovidos por instituições filantrópicas e religiosas como recebedores de recursos oriundos dos incentivos”.

Art. 1.º Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei os projetos desportivos promovidos por instituições filantrópicas e religiosas que comprovem o caráter social, assistencial e comunitário por meio do esporte.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **160/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, que “**DISPÕE** sobre cota para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na oferta de empregos por instituição pública municipal”.

Art. 1.º Fica assegurada a cota de dez por cento para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na oferta de empregos por instituição pública municipal.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **161/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de hotéis, motéis, pensões, pousadas, albergues ou estabelecimento congênere registrarem crianças e adolescentes que se hospedarem em suas dependências no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º É proibida a hospedagem de crianças e adolescentes em hotel, motel, pensão, pousada, albergue ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável legal ou com permissão expressa da autoridade judiciária.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **165/2023** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 679/2021**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**INCLUI** no Calendário Oficial da Cidade de Manaus/AM o “Dia do Esporte Paralímpico” e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial da cidade de Manaus, o Dia do Atleta Paralímpico em homenagem aos atletas pessoas portadoras de deficiência, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 17ª Comissão de Esportes.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 684/2021**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**DETERMINA** que a fresa de asfalto dos programas de asfaltamento e de recapeamento do Município de Manaus seja reaproveitada e destinada às vias das áreas rurais”.

Art. 1º. Todos os programas de asfaltamento e recapeamento das rodovias municipais devem priorizar o aproveitamento e destinação da fresa de asfalto para melhoria das vias rurais do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 172/2022**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**DISPÕE** sobre passeios turísticos voltados à população idosa no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei visa a proporcionar à população idosa acesso a atividades turísticas voltadas à saúde e ao bem-estar, ao ecoturismo, ao incremento de visitas a sítios de valor histórico, artístico e paisagístico, à fruição de museus e bibliotecas e de outros equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 202/2022**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Planejamento Familiar, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1.º de fevereiro”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Planejamento Familiar no âmbito do município de Manaus, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1.º de fevereiro. Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 221/2022**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**RECONHECE** a prática de Wheeling, StuntGrau ou Grau como esporte radical no município de Manaus”.

Art. 1.º Fica reconhecida, no município de Manaus, a prática de Wheeling ou Stunt-Grau, mais conhecido como Grau, como esporte radical.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 224/2022**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**ACRESCENTA** o inciso IV ao art. 2.º da Lei n. 946, de 20 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Servmed), institui o correspondente Fundo de Custeio (Funserv), a entidade gestora (Manausmed), e adota outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 2.º da Lei n. 946, de 20 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:
“Art. 2.º

IV – os serviços auxiliares de diagnóstico e de tratamento, que poderão ser realizados no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data de autorização do Manausmed na requisição de exames ou tratamento complementares expedida pelo médico conveniado.” (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 403/2022**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre obrigações de clubes profissionais e escolinhas de futebol, sediados no município de Manaus, que possuam atletas menores de dezoito anos”.

Art. 1.º Os clubes profissionais e as escolinhas de futebol sediados no município de Manaus devem assegurar que seus atletas menores de dezoito anos estejam matriculados em instituição de ensino, pública ou privada, até a conclusão do ensino médio, com a finalidade de zelar pela sua formação escolar, cobrando a sua frequência e o seu aproveitamento escolar a cada semestre.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 455/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelos Vereadores **LISSANDRO BREVAL**, **PEIXOTO**, **PROF. SAMUEL** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação de fotos e/ou informações, nos terminais e paradas de ônibus do município de Manaus, de crianças e adolescentes desaparecidos, e dá outras providências”.

Art.1.º O Poder Executivo no âmbito do município de Manaus, deverá divulgar fotos e/ou informações, nos terminais e paradas de ônibus, de crianças e adolescentes desaparecidos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 593/2021**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o Dia de conscientização e combate ao Cyberbullying, a ser realizado anualmente no dia 03 de agosto; e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Manaus, o “Dia de conscientização e combate ao Cyberbullying”, a ser realizado anualmente no dia 03 de agosto, destinado à conscientização, prevenção e ao combate à prática do Cyberbullying.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 234/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Contador, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Contador, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 496/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o Dia da Procuradora e do Procurador Municipal, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de dezembro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia da Procuradora e do Procurador Municipal, a ser celebrado, anualmente, em 17 de dezembro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Manaus..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE EMENDA À LOMAN n. 010/2019**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**ALTERA** o inciso IV do art. 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus.” [*Trata da isenção do pagamento de tarifas nos transportes coletivos.*]

“Art. 1º Altera a redação do inciso IV do art. 261 da Lei Orgânica do Município de Manaus, da seguinte forma:

Art. 261. (Omissis)

(...)

IV – Os pacientes portadores de câncer em curso do tratamento quimioterápico, radioterápico e aqueles inseridos no Programa de Controle da Dor, bem como os pacientes portadores de AIDS (SIDA), as pessoas que estiverem em tratamento clínico-ambulatorial para tuberculose, os portadores de hipertensão maligna que estejam em tratamento e os pacientes de hepatopatia crônica em tratamento e transplantados”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 001/2023**, de autoria do Vereador **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus à senhora Maria do Carmo Seffair Lins de Albuquerque e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Cidade de Manaus à senhora Maria do Carmo Seffair Lins de Albuquerque, com base no art. 173, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 005/2023**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Garcitylzo do Lago Silva ao Sr. Ricardo José da Silva Lins.”.

Art. 1.º Fica concedida a Medalha de Ouro Garcitylzo do Lago Silva ao Sr. Ricardo José da Silva Lins, com base no art. 174, inciso XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 009/2023**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO e RAIFF MATOS, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Alberto Barros Cavalcante Neto e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus ao senhor Alberto Barros Cavalcante Neto, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03/04/2023

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 4ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 106/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **05/2023**, que “**ALTERA** a redação da Lei n. 1.126, de 05 de junho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município), alterada pela Lei Municipal n. 1.879, de 04 de junho de 2014 e Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Administrativa da Educação Municipal)”.

Art. 1.º A alínea “c” do inciso VI, do Art. 32, da Lei Municipal n. 1.126, de 05 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

VI -

c) Localidade Especial, assim reconhecida pelo titular da pasta da SEMED aos profissionais do magistério lotados nas respectivas unidades de ensino, dispensandose ato de concessão individual”.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 4ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 136/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 11/2023, que “**ALTERA** dispositivos da Lei n. 1.734, de 06 de junho de 2013 (Programa Bolsa Idiomas - PBI)”.

Art. 1.º A Lei n. 1.734, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º

II – ter idade igual ou superior a 10 (dez) anos;

.....

IV – estar cursando ou haver concluído o ensino fundamental;

“Art. 6.º

I – com maior tempo de ensino fundamental em escola pública;”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.
